cm- 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

MENSAGEM Nº 061 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada às adequações necessárias para o bom andamento dos serviços públicos, principalmente com destinação de praticamente 2/3 ao pagamento de salários e encargos sociais de servidores públicos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 17/OUT/2018 08:29 00000112

cm - 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

61

PROJETO DE LEI Nº ~~051~~ – DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração
02 01 01.26453 00012.002 – 3.1.90.11 – 013 – Vencimentos R$-20.000,00
02 01 01.26453 00012.002 – 3.1.90.13 – 014 – Obrigações Patronais R$- 8.000,00
02 01 01.04122 00012.005 – 3.1.90.11 – 026 – Vencimentos R$- 15.000,00
02 01 01.04122 00012.005 – 3.1.90.13 – 027 – Obrigações Patronais. R$- 10.000,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza
02 02 01.04 122 0002 2.009 – 3.1.90.11 – 040 – Vencimentos R$- 30.000,00
02 02 01.04 122 0002 2.009 – 3.1.90.13 – 041 – Obrigações Patronais R$- 10.000,00
02 02 01.04 122 0002 2.009 – 3.3.90.30 – 043 – Material de Consumo R$- 25.000,00
02 02 01.04 122 0002 2.009 – 3.3.90.39 – 047 – Outros Serv. Terceiros R$- 25.000,00
02 02 01.17 512 0002 2.014 – 3.1.90.11 – 069 – Vencimentos R$- 25.000,00
02 02 01.17 512 0002 2.014 – 3.1.90.13 – 070 – Obrigações Patronais R$- 10.000,00
02 02 01.17 512 0002 2.014 – 3.3.90.30 – 072 – Material de Consumo R$- 20.000,00
02 02 01.17 512 0002 2.014 – 3.3.90.39 – 073 – Outros Serv. Terceiros R$- 20.000,00
Secretaria de Educação
Departamento de Educação
02 07 01.12 364 0007 2.040 – 3.1.90.11 – 271 – Vencimentos R$- 15.000,00
02 07 01.12 364 0007 2.040 – 3.1.90.13 – 272 – Obrigações Patronais R$- 5.000,00
Secretaria de Gabinete, Governo e Ações Estratégicas
Dep. de Gabinete, Governo e Ações Estratégicas
02 10 01.04 122 0010 2.050 – 3.1.90.11 – 363 – Vencimentos R$- 25.000,00
02 10 01.04 122 0010 2.050 – 3.1.90.13 – 364 – Obrigações PatronaisR$- 10.000,00
02 10 01.04 122 0010 2.051 – 3.1.90.11 – 372 – Vencimentos R$- 25.000,00
02 10 01.04 122 0010 2.051 – 3.1.90.13 – 373 – Obrigações PatronaisR$- 10.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Bloco de Atenção Básica
02 12 01.10 301 0012 2.056 - 3.1.90.11 – 447 – Vencimentos R$- 35.000,00
02 12 01.10 301 0012 2.056 - 3.1.90.13 – 448 – Obrigações Patronais R$- 10.000,00
Gestão do Fundo Municipal de Saúde
02 12 06.10 122 0012 2.068 – 3.3.90.36 – 552 – Outros Serv. Terceiros R$- 20.000,00
02 12 06.10 122 0012 2.068 – 3.3.90.39 – 553 – Outros Serv. Terceiros R$- 20.000,00
Total..... R$- 393.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 051 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Fls.02

Art. 2º- O crédito adicionalsuplementarque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Bloco de Atenção Básica
02 12 01.10 301 0012 2.058 - 3.1.90.11 – 456 – Vencimentos R$- 40.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade
02 12 02.10 302 0012 2.062 – 3.1.90.11 – 498 – Vencimentos R$- 30.000,00
Gestão do Fundo Municipal de Saúde
02 12 06.10 122 0012 2.068 – 3.1.90.11 – 545 – Vencimentos..... R$- 323.000,00
Total..... R$- 393.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal